

LEI Nº 443/2014

DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 417/2013 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 417/2013 de 11 de Novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I -

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 80% (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d)

II -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal